

Decreto n.º 3.421, de 07 de fevereiro de 2017

**Determina atividade do comércio ambulante  
no período de festas de carnaval e Bumba-Meu-Boi**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Que no período de Festas de Carnaval (25/02 à 28/02) e Bumba-Meu-Boi (04/03) do ano de 2017, fica autorizada a atividade de Comércio Ambulante mediante pagamento de taxa de licenciamento/operação, conforme segue, para os interessados maiores de 18 anos e residentes do município:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR</b>
1 - Comércio Ambulante de lanches e bebidas (barraca)	R\$ 40,00 (por dia)
2 - Comércio Ambulante de lanches e bebidas em veículos automotores	R\$ 30,00 (por dia)
3 - Comércio Ambulante de lanches e bebidas em veículos com tração manual	R\$ 20,00 (por dia)
4 - Comércio Ambulante de bebidas (isopor)	R\$ 10,00 (por dia)
5 - Comércio Ambulante de Artesanato	R\$ 10,00 (por dia)

Parágrafo único – Para moradores de outros municípios, aplicar-se-á os valores de forma em dobro de acordo com o quadro acima;

Art. 2º - Os interessados na atividade deverão requerer junto ao município, os trâmites legais para a regularização da atividade proposta para o referido período até o dia 20 de fevereiro de 2017;

Art. 3º - As Taxas deverão ser pagas até o dia 24 de fevereiro de 2017, recolhidas diretamente aos cofres públicos;

Art. 4º - O não licenciamento prévio implicará em multa de 05 URMs conforme previsto na Lei Complementar 01/2009, Art. 121;

Art. 5º - O número de espaços comerciais descritos no art. 1º (itens 1, 2, 3, 4 e 5) está limitado a 027 (vinte e sete) e as inscrições iniciam em 08/02/2017, junto ao Protocolo Central, a partir das 08:00 hs. Caso os inscritos excedam o número de espaços, utilizar-se-á de sorteio público a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2017, às 14 h, no saguão do prédio do Centro Administrativo Municipal.

Art. 6º - A distribuição dos espaços será efetuada de acordo com SORTEIO a ser realizado também no dia 22 de fevereiro de 2017, às 14 h, no saguão do prédio do Centro Administrativo Municipal, ocasião em que os sorteados participarão de uma palestra educativa sobre postura municipal e higiene com a Vigilância Sanitária municipal;

Art. 7º - Durante o Evento, não será permitido venda de qualquer produto por pessoa física ou jurídica não habilitada em conformidade com este Decreto;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Encruzilhada do Sul/RS, 06 de fevereiro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira  
Prefeito Municipal

Visto Jurídico:

.....

Alvaro Damé Rodrigues  
Vice-Prefeito Resp. pela Secretaria de Administração